

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2014. NÃO IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR INDIRETO. DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Nos termos da jurisprudência deste Tribunal Regional Eleitoral, a determinação de recolhimento dos recursos de origem não identificada ao Tesouro Nacional, contida no artigo 29 da Resolução TSE nº 23.406/2014, é ilegal por impor sanção pecuniária aos candidatos sem fundamento expresso ou implícito em lei.
2. Agravo Regimental conhecido e desprovido.

Julgado - Ag/Rg no(a) PC nº 183140 - Sessão Ordinária em 01/09/2015. **Acórdão Nº 414/2015** - Relator Juiz Airton Fernandes de Campos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, nos termos do voto do Relator.

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Designação de Juizes Eleitorais****PORTARIA Nº 545/2015/PRES-TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do(a) Dra. Soraya Fagury Brito, Juíza Eleitoral da 019ª ZEGO, no período de 10.9 a 9.10.2015;

Considerando a decisão proferida no PAD 5671/2015;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 3.8.2015, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando a ordem de substituição automática da referida Tabela, em obediência aos arts. 4º, § 2º, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Dr(a). CÉLIA REGINA LARA, Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Luziânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 019ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 10.9 a 9.10.2015, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 546/2015/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (abono) do Dr. Henrique Santos Magalhães Neubauer, Juiz Eleitoral da 123ª ZEGO de Alvorada do Norte, no período de 8.9 a 7.10.2015, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral, de 4.9.2015;

Considerando que a comarca responsável pela substituição automática tem como titular o mesmo Magistrado, conforme a Tabela do Judiciário Estadual de 4.9.2015, disponível no sítio do TJGO na presente data;